

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM - TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 005/2017

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem alteração.

II – ALTERAÇÃO DE SUBTEN E SARGENTOS

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:

Do SubTen BM Mtcl 920389-3-01 **Marcelo** dos Santos Corrêa, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao referente ao 3º mês do 5º quinquênio, do período aquisitivo de 03/05/2010 à 02/05/2015, a contar do dia 08/02/2017.

VISITA MÉDICA:

Do 3º Sgt BM Mtcl 920789-9-01 Francisco de Souza **Agostinho**, do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM obtendo o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento a contar de 02/02/2017”, após “Apto para o serviço BM com restrição temporária de 30 (trinta) dias das seguintes atividades – operacional externo e esforço físico”, conforme parecer do 2º Ten Médico PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM/SC 13965.

Transcrito do BI 005/2017/3ª/8º BBM – Braço do Norte

Do 3º Sgt BM Mtcl 921291-4-01 Antônio César **Scremin** Martins - 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: Apto para serviço com restrição por 30 (trinta) dias as atividades operacional externo, esforço físico, longa permanência em pé, subir e descer escadas, carregar peso, a contar de 07/02/2017, conforme parecer da 2º Ten Médico PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM/SC 13965.

Transcrito do BI 005/2017/3ª/8º BBM – Braço do Norte

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:

Passa a responder pelo Cmdo da 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém o 3º Sgt BM Mtcl 921291-4-01 Antônio César **Scremin** Martins, a contar de 06/02/2017, enquanto durar o afastamento (gozo de férias) do 3º Sgt BM Mtcl 920385-0-01 **Jeferson** da Silva Oliveira.

Transcrito do BI 005/2017/3ª/8º BBM – Braço do Norte

Passa a responder pelo Cmdo da 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém o 3º Sgt BM Mtcl 920385-0-01 **Jeferson** da Silva Oliveira, a contar de 08/02/2017, enquanto durar o afastamento (gozo de férias) do 3º Sgt BM Mtcl 350676-2-01 **Fábio** Claudino Ferreira.

Transcrito do BI 005/2017/3ª/8º BBM – Braço do Norte

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**VISITA MÉDICA:**

Do Sd BM Mtcl 930624-2-01 **Dione** Machado Lúcio, do 1º/1º/3ª/8º BBM – Capivari de Baixo compareceu à visita médica obtendo 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a contar do dia 30/01/2017, conforme parecer do 2º Ten Méd PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM/SC 13965.

Do Sd BM Mtcl 931850-0-01 **Huan** Pacheco Luz - 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM obtendo o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento, sendo a contar de 01 de Fevereiro de 2017”, conforme parecer do 2º Ten Méd PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM/SC 13965.

Transcrito do BI 005/2017/3ª/8º BBM – Braço do Norte

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do Sd BM Mtcl 930164-0-01 **Henrique** Oenning, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, sendo os dias 16, 17, 20 e 21/02/2017, a fim tratar de assuntos particulares.

MOVIMENTAÇÃO:

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mtcl 931837-2-01 Israel Silva De **Jesus** do 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna para o do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 06 de fevereiro de 2017, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR - Ten Cel BM
Diretor interino de Pessoal

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mtcl 368599-3-01 **Douglas** de Souza Machado do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da

OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 06 de fevereiro de 2017, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR - Ten Cel BM
Diretor interino de Pessoal

AUTORIZAÇÃO:

À Sd BM Mtcl 931703-1-01 Débora **Margotti** de Pieri - 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, autorizando se ausentar do expediente por 01 (uma) hora de segunda a sexta-feira, das 16h00min às 17h00min para amamentação de sua filha, conforme previsto no Art. 11 da IN 001/2015/CBMSC de 25 de novembro de 2015.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

O Sd BM Mtcl 931837-2-01 Israel Silva de **Jesus** do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, pela dedicação e bons serviços realizados no GBM de Jaguaruna - Aeroporto, não medindo esforços em cumprir as mais diversas missões que lhe foram atribuídas, realizando-as de maneira impecável, com um alto grau de profissionalismo e conhecimento. “Soldado abnegado, sempre disposto a ajudar os seus pares e outros”. Goza de boa camaradagem e facilita a convivência harmoniosa com todos. Profissional de alto conceito e merecedor de todos elogios. Desejo ao Sd Jesus toda sorte e sucesso nessa nova empreitada, que ele seja muito feliz e que contribua com as atividades do Bombeiros Militar em Capivari de Baixo.

Individual, averbe-se.

II – INQUÉRITO POLICIAL MILITAR:

SOLUÇÃO:

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 002/2017/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 362476-5 Guilherme Viríssimo Serra Costa, Encarregado do Inquérito Policial Militar Nr 02/2017/CBMSC, procedido através da Portaria nº 002/2017/CORREG/CBMSC, datada de 23 de Janeiro de 2017, após analisar o constante dos autos,

RESOLVO:

1. Concordar as conclusões do Encarregado de IPM;
2. Determinar ao B-1:
 - 2.1 Que remeta os presentes autos à Corregedoria Geral para providências de estilo;
 - 2.2 Que publique esta solução em BI;
 - 2.3 Que confeccione fotocópia dos presentes autos e as archive no B-1/8ºBBM;
 - 2.5 Que providencie o encaminhamento de cópia digitalizada desta Solução ao Corregedor Setorial do 8ºBBM, para inserção dos autos digitalizados no Sistema Corregedoria do CBMSC.

Quartel em Tubarão em 08 de fevereiro de 2016.

III – INQUÉRITO TÉCNICO:

SOLUÇÃO:

AUTOS DE IT Nº 028/2017/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 362476-5 Guilherme Viríssimo Serra Costa, Encarregado do Inquérito Técnico nº 028/2017/CBMSC, instaurado para apurar as causas e responsabilidades do extravio dos equipamentos rádios HT marca Bowmar, modelo PT7200, PIM 800.632 e 800.635, 04 rádios bidirecionais walkie talkie, 0 carregadores de rádios walkie talkie e um carregador de HT, em carga na 2ª/8ºBBM – Imbituba, após o turno de serviço na Praia da Barra da Ibiraquera no dia 14 de janeiro de 2017, pelo que resolvo:

1. Concordar, no todo, com as Conclusões preliminar e final, exarada pelo Encarregado, para em consequência decidir que a causa do acidente é pessoal, cuja responsabilidade total é do GVC Eduardo Borges Crescêncio, RG 519.260, CPF 100.565.399-24.

2. Determinar ao B-1 do 8º BBM que:

a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão Final e desta Solução;

b) arquive cópia deste IT nos arquivos do B-1 do 8º BBM;

c) remeta o presente IT à Corregedoria Geral do CBMSC, para que a mesma, tome as providências administrativas pertinentes ao caso, bem como cópia digital para arquivamento.

3. Determinar ao B-4 do 8º BBM, que providencie a descarga do equipamento e comunicação à Diretoria de Logística e Finanças, bem como exclusão da carga do 8º BBM.

Quartel do 8º BBM, em Tubarão, SC, em 08 de fevereiro de 2017.

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INSTAURAÇÃO:

PORTARIA nº 001/3º PBM/2017 de 10 DE JANEIRO DE 2017.

O COMANDANTE DO 3º/2ª/8ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a abertura de procedimentos investigatórios a fim de apurar possíveis violações graves de conduta cometida pelo GVC Jonpedro Policarpo, por ter, em tese:

a) realizado postagem na rede social, com o uniforme de GVC, denegrindo a imagem de outras corporações, bem como tratando de assuntos internos em público;

b) utilizar o nome da corporação (CBMSC) para solicitar lâmpada na Policlínica – através da Enfermeira Vanessa – para que fosse instalada no Posto da Praia Central, para uso particular no Reveillon;

c) realizado vistoria em estabelecimento comercial, se apresentando como parte da corporação;

Art. 2º Designar o Cb BM Mtcl 929316-7 Guilherme Kuhnen como encarregado aos procedimentos investigatórios, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 10(dez) dias para envio dos autos e apresentação do Parecer Final do encarregado, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 3º/2ª/8ºBBM.

Transcrito do BI 005/2017/2ª/8º BBM – Imbituba.

SOLUÇÃO:

Tendo recebido do 1º Ten BM Mtcl 362476-5-01 **Guilherme** Viríssimo da Serra Costa, Encarregado do PAD nº 004/2017/CBMSC, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 925649-0-01 **Alex** Menezes, do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao aprovar projeto preventivo contra incêndio sem verificar se as pendências constatadas nas análises estavam resolvidas, conforme solução da Sindicância 049/2016/CBMSC, procedida no 4º BBM, fatos estes que poderiam ensejar o cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 20 (Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do

Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento, RESOLVO:

1. Concordar com a solução do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado não cometeu a transgressão disciplinar que lhe foi imputada.

Pelas análise dos autos da Sindicância Nr 049/2016/CBMSC e do presente Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista a ausência de elementos comprobatórios, não é possível atribuir ao acusado a responsabilidade pela análise e pela aprovação do Projeto Preventivo Contra Incêndio e Pânico – PPCCI da edificação Cond. Residencial Moinho dos Ventos, sendo que o acusado do presente PAD apenas inseriu a aprovação do projeto no SIGAT, conforme Atestado de Aprovação de Fls. 07, o qual indica outro BM como sendo o analista.

2. Determinar ao B-1 da 2ª/8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

3. Determinar ao B-1 da 2ª/8º BBM que providencie a digitalização dos autos do presente PAD e encaminhe à Corregedoria Setorial do 8ºBBM;

4. Publicar em Boletim Interno da 2ª/8º BBM.

5. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2ª/8º BBM.

6. Encaminhar cópia dos presente PAD ao Senhor Ten Cel BM Cmt do 8ºBBM, tendo em vista a determinação de instauração ter sido proveniente do Cmdo da 1ª RBM.

Transcrito do BI 005/2017/2ª/8º BBM – Imbituba.

PRORROGAÇÃO:

Concedo ao 1º Sgt BM Mtcl 922831-4-01 Pedro Ferreira **Justino**, do 3º/2ª/8º BBM – Garopaba, 15 dias a contar do dia 23/01/2017, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 260/2016/CBMSC.

V – PORTARIA

PORTARIA Nº 002/3º PBM/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O COMANDANTE DO 3º/2ª/8ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a abertura de procedimentos investigatórios a fim de apurar ocorrência de arrastamento (E-193 nº 80002278) na praia da Ferrugem no dia 15 de Janeiro de 2017, onde, em tese, houve o auxílio do Sd PM Mtcl 931561-6 Gustavo Garcia Xavier, o qual vem publicando em diversos jornais da região e pela internet, que efetuou o salvamento de quatro banhistas, sendo auxiliado pelos Guarda Vidas Civis;

Art. 2º Designar o Cb BM Mtcl 927132-5 Fernando Corte Real como encarregado aos procedimentos investigatórios, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 5(cinco)dias para envio dos autos e apresentação do Parecer Final do encarregado, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 3º/2ª/8ºBBM.

Transcrito do BI 005/2017/2ª/8º BBM – Imbituba.

Confere: _____
DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Cap BM
 Subcmt do 8º BBM

Assina: _____
MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
 Cmt do 8º BBM